



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

PORTARIA Nº 007/2014

DATA: 13 de Janeiro de 2014.

SÚMULA: Nomeia as Pregoeiras para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeadas as Pregoeiras para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2014, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRAS:

NOME: ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022.412.561-37

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá as Pregoeiras, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As Pregoeiras, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Fis.	P.M.C.
Rub.	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 13 de Janeiro de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fls	<u>02</u>	P. M. C
Rub	<u>01</u>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 25 de Março de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Rural
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: Solicito que se faça a Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT.

Na oportunidade informamos que através de balizamento realizado o valor máximo para a contratação é de R\$ 16.000,00.

Prazo para execução do projeto é de 30 (trinta) dias.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Valdir José De Paula

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT.

Cláudia - MT., 26 de Março de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

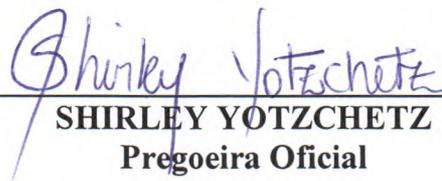
Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Objeto: Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Rural para a contratação acima.

Cláudia - MT., 27 de Março de 2014.



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(423)09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Cláudia - MT., 28 de Março de 2014.



ADENOR BURILLE
Contador

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Cláudia – MT., 28 de Março de 2014.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

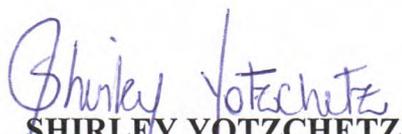
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

MINUTA DE EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 012/2014

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

OBJETO: Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT, conforme especificado no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, CLÁUDIA/MT, pela sua PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 007/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 11 de Abril de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1. Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT.

1.1.1. A licitante vencedora “**não poderá terceirizar**” a execução do Projeto, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;

1.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço;

1.1.3. O prazo para conclusão do referido projeto é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de ordem de serviço;

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia na seguinte despesa orçamentária:

(423)09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00 - Secretaria Municipal de Agricultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).**

3.2. Somente poderão participar do presente processo de licitação empresas que se enquadrem como **ME, EPP ou MEI, em decorrência do disposto na lei complementar 123/2006.**

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2014
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ/ E OU CPF DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2014
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ/ E OU CPF DO LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2. Na proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF e ou CPF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1. Inadimplência com a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Será classificada pela pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M.C.
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os produtos definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

Tendo sido aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues de preferência seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.1.1. – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 12 P.M.C.
Rubrica das



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao Pregão Presencial;

- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, conforme item 3.1.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2013¹, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2012).
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2014, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal.

¹ Tendo em vista o prazo legal de registro do Balanço ser o mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos na oportunidade o balanço patrimonial do exercício de 2012, caso a empresa ainda não tenha registro o balanço do exercício de 2013.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P. M. C.
Rub	13

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- e) Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - anexo VI do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - anexo VII do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - anexo VIII do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - anexo IX do edital).
- f) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos e profissionais necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - anexo X do edital).

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M.C.
Rub. 15



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

enquadrem na hipótese do item 14.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário fixado no protocolo;

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.3. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

- 12.1 Os serviços de elaboração do projeto de PAA deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço.
- 12.2 O Contrato terá validade de 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de PAA e emissão da nota fiscal.
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. A recusa injustificada em entregar os produtos licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

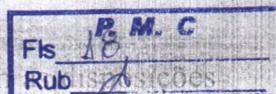
14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 012/2014

Tipo: Menor Preço Global

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, prestação de serviços de elaboração de Projeto, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT, conforme disposto no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 30 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO: 30 (TRINTA) DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da RG n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e 128/2008, suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2014**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 012/2014, nos termos das Leis Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e 128/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	27	de	27
Rub			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, iniciando-se em ___/___/_____ até ___/___/_____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....), a serem pagos em até 30 (trinta) dias.

5.2. . O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de PAA, bem como a apresentação da Nota Fiscal Fatura discriminativa.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

(423)09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00 - Secretaria Municipal de Agricultura.

7.1 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 23 P.M.C.
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

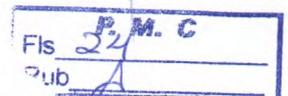
8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidora nomeada através da Portaria nº 015/2013.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 012/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT,de2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia


Fis 25 P.M.C.
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSESSOR JURÍDICO

GESTOR DE CONTRATOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

Prefeitura Municipal de Cláudia

J
Fls 26 P.M.C
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT.

A empresa Contratada deverá elaborar Projeto referente a implantação do Programa de Aquisição de alimentos – PAA no município de Cláudia – MT.

Valor de referência: R\$ 16.000,00

Período de Contratação: 60 (sessenta) dias;

1.1.1. A licitante vencedora “**não poderá terceirizar**” a execução do Projeto, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;

1.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço;

1.1.3. O prazo para conclusão do referido projeto é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de ordem de serviço;

2. JUSTIFICATIVA:

O Programa de Aquisição de alimentos do Governo Federal, tem como objetivo adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar, sendo que tais produtos, serão doados a instituições municipais que servem alimentos sem custo ao consumidor final.

- No município de Cláudia o PAA deve atender 69 famílias produtoras e aproximadamente 2.000 pessoas, que gerará uma movimentação após a implantação do programa em torno de R\$ 450.000,00.

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma ação do Governo Federal para colaborar com o enfrentamento da fome e da pobreza no Brasil e, ao mesmo tempo, fortalecer a agricultura familiar. Para isso, o programa utiliza mecanismos de

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

comercialização que favorecem a aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de suas organizações, estimulando os processos de agregação de valor à produção.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de PAA e emissão da nota fiscal.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Cláudia/MT, 31 de Março de 2014.

Valdir José De Paula

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____ / ____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ____ / ____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2014.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “b”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “c”**

**NOME DA EMPRESA N°
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____
DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “d”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “e”**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “f”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

Á
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014

Objeto de Licitação: **Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa e a minuta do edital e Minuta do Edital atende os requisitos disposto na legislação acima mencionada.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

Cláudia - MT, 31 de Março de 2014.



MAICON SEGANFREDO
Assessor Jurídico
OAB /MT 11 833



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 012/2014

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

OBJETO: Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT, conforme especificado no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, CLÁUDIA/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 007/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 11 de Abril de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1. Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT.

1.1.1. A licitante vencedora “**não poderá terceirizar**” a execução do Projeto, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;

1.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço;

1.1.3. O prazo para conclusão do referido projeto é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de ordem de serviço;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	37
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia na seguinte despesa orçamentária:

(423)09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00 - Secretaria Municipal de Agricultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).**

3.2. Somente poderão participar do presente processo de licitação empresas que se enquadrem como **ME, EPP ou MEI, em decorrência do disposto na lei complementar 123/2006.**

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	38
Rub	A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2014
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ/ E OU CPF DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2014
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ/ E OU CPF DO LICITANTE**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2. Na proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF e ou CPF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 39
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1. Inadimplência com a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Será classificada pela pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

7.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os produtos definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

Tendo sido aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues de preferência seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.1.1. – HABILITAÇÃO JURIDICA

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	41	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao Pregão Presencial;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, conforme item 3.1.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2013¹, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2012).
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

¹ Tendo em vista o prazo legal de registro do Balanço ser o mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos na oportunidade o balanço patrimonial do exercício de 2012, caso a empresa ainda não tenha registro o balanço do exercício de 2013.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2014, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal.
- e) Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - anexo VI do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - anexo VII do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - anexo VIII do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - anexo IX do edital).
- f) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos e profissionais necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - anexo X do edital).

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário fixado no protocolo;

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 45 P.M.C
Rub A

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços de elaboração do projeto de PAA deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço.

12.2 O Contrato terá validade de 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de PAA e emissão da nota fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 46
Rub. PM.C



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

14.1. A recusa injustificada em entregar os produtos licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5. A Pregoeira, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documento CRC
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	298	P. M. C.
Rub		

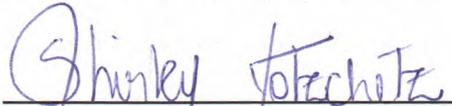


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Cláudia/MT, 31 de Março de 2014.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Fls	49	P. M. C
Rub		

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT.

A empresa Contratada deverá elaborar Projeto referente a implantação do Programa de Aquisição de alimentos – PAA no município de Cláudia – MT.

Valor de referência: R\$ 16.000,00

Período de Contratação: 60 (sessenta) dias;

1.1.1. A licitante vencedora “**não poderá terceirizar**” a execução do Projeto, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;

1.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço;

1.1.3. O prazo para conclusão do referido projeto é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de ordem de serviço;

2. JUSTIFICATIVA:

O Programa de Aquisição de alimentos do Governo Federal, tem como objetivo adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar, sendo que tais produtos, serão doados a instituições municipais que servem alimentos sem custo ao consumidor final.

- No município de Cláudia o PAA deve atender 69 famílias produtoras e aproximadamente 2.000 pessoas, que gerará uma movimentação após a implantação do programa em torno de R\$ 450.000,00.

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma ação do Governo Federal para colaborar com o enfrentamento da fome e da pobreza no Brasil e, ao mesmo tempo, fortalecer a agricultura familiar. Para isso, o programa utiliza mecanismos de

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

comercialização que favorecem a aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de suas organizações, estimulando os processos de agregação de valor à produção.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de PAA e emissão da nota fiscal.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

comercialização que favorecem a aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de suas organizações, estimulando os processos de agregação de valor à produção.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de PAA e emissão da nota fiscal.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P. M. C
Rub	51



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

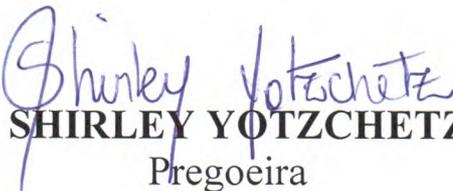
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Elaborar Projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 11 de Abril de 2014, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 31 de Março de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

1. PUBLICAÇÕES
(66) 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

Objeto: **Contratação de Empresa para Elaborar Projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 11 de Abril de 2014, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 31 de Março de 2014. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal / SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO E PREÇOS
Nº 004/2014**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizou licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: DISBRAL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S/A. COCALINHO MT, 31 DE MARÇO DE 2014. ROGERIO MOREIRA - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 14 de Abril de 2014, às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Agrícola, composta de caminhão trucado com caçamba e trator agrícola, para atender agricultura familiar no Município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br e www.bl.org.br. Colider/MT, em 31 de Março de 2014. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 14 de Abril de 2014, às 14:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um caminhão com tanque refrigerado de 8.000 litros e acoplado para transporte de leite em atendimento aos produtores da agricultura familiar do Município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br e www.bl.org.br. Colider/MT, em 31 de Março de 2014. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2014

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta municipalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA:

COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

Item	Qnt	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	100	UN	ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA EM ALUMINIO POLIDO 100% 4,3 LT (FORMA PARA BOLO)	DOCESAR	R\$ 30,49	R\$ 3.049,00
22	100	UN	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE EM ALUMINIO POLIDO 100% 6,3 LT (FORMA PARA BOLO)	DOCESAR	R\$ 31,99	R\$ 3.199,00
23	1200	UN	AVENTAL EM LONA, COR CINZA, SILKADO	LIMPEX	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
24	50	UN	BACIA DE ALUMINIO MEDIA	DOCESAR	R\$ 42,98	R\$ 2.149,00
26	600	UN	BACIA PLASTICA 15 LTS	JAGUAR	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
28	100	UN	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 30 LTS	DOCESAR	R\$ 71,99	R\$ 7.199,00
29	5000	UN	CANECA EM ACRILICA 180 ML	SBRISSA	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
30	200	UN	CANECA DE ALUMINIO 2 LTS	DOCESAR	R\$ 16,98	R\$ 3.396,00
31	200	UN	CANECA EM ALUMINIO 4 LTS	DOCESAR	R\$ 25,78	R\$ 5.156,00
32	2000	UN	CANECA EM ALUMINIO DE AGUA 180 ML	DOCESAR	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
33	5000	UN	COLHER EM INOX	MARLUX	R\$ 9,89	R\$ 49.450,00
35	250	UN	CONCHA EM AÇO INOX 30 CM	MARLUX	R\$ 9,89	R\$ 2.472,50
36	350	UN	COPO DE VIDRO TIPO LONG DRINK DIMENSÃO 07 CM DE DIAMETRO DE 15 CM DE ALTURA	CISPER	R\$ 6,69	R\$ 2.341,50
37	10000	UN	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML COM 100 UND	TOTAL PLAST	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00
38	10000	PC	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE PACOTE C/100 UND	TOTAL PLAST	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
39	250	UN	ESCUMADEIRA PEQUENA DE ALUMINIO RESISTENTE COM ALÇA DE ALUMINIO MEDINDO 09 X30 CM	MARLUX	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
41	500	UN	FACA GRANDE EM AÇO INOX CABO PLASTICO 28 CM	TRAMONTINA	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
43	40	PC	GARFO EM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO C/ 12	TRAMONTINA	R\$ 25,48	R\$ 1.019,20
44	200	UN	GARRAFA TERMICA 1800 LT	INVICTA	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
46	100	UN	GARRAFA TERMICA 5L	INVICTA	R\$ 21,49	R\$ 2.149,00
47	3800	UN	GUARDANAPOS DE PAPEL 20X22	TREVO	R\$ 0,35	R\$ 1.330,00
48	150	UN	ESQUEIRO	BIC	R\$ 3,29	R\$ 493,50
49	400	UN	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 01 LT	CISPER	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00
54	100	UN	PANELA DE PRESSÃO 18 LTS	MARLUX	R\$ 295,99	R\$ 29.599,00
55	100	UN	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	MARLUX	R\$ 72,99	R\$ 7.299,00
56	100	UN	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	FORT LUX	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
57	100	UN	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LTS	PENELUX	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00
58	100	UN	PANELA EM ALUMINIO 10 LTS	DOCESAR	R\$ 66,99	R\$ 6.699,00
59	100	UN	PANELA ALUMINIO 20 LITROS	DOCESAR	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
60	100	UN	PANELA ALUMINIO 30 LITROS	DOCESAR	R\$ 156,39	R\$ 15.639,00
61	100	UN	PANELA DE ALUMINIO COM DUAS ALÇAS E TAMPA 05 LT	DOCESAR	R\$ 223,98	R\$ 22.398,00
62	100	UN	PANELA DE ALUMINIO Nº 50	DOCESAR	R\$ 71,99	R\$ 7.199,00
63	3500	UN	PANO DE PRATO	TATEX	R\$ 1,69	R\$ 5.915,00
64	5000	PC	PAPEL TOALHA C/02 ROLOS	MILLI	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
68	10000	UN	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO PCT C/10 UND	COPOSUL	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
69	5000	UN	PRATO FUNDO DE VIDRO- NA COR TRANSPARENTE 1° LINHA	CISPER	R\$ 5,19	R\$ 25.950,00
70	200	UN	RALO DE ALUMINIO RESISTENTE GRANDE	CAIPIRA	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
71	200	UN	RALO DE ALUMINIO RESISTENTE PEQUENO	CAIPIRA	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
72	250	UN	REGISTRO DE GAS	IANE	R\$ 15,97	R\$ 3.992,50
73	1000	UN	RODO GRANDE BASE PLASTICA COM LAMINA DUPLA E CABO REVESTIDO E ROSQUEAVEL	LORENZON	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
74	500	UN	RODO MEDIO PLASTICO (40 CM)	LORENZON	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
75	100	UN	ROLO DE ALUMINIO RESISTENTE PEQUENO		R\$ 1,99	R\$ 199,00
76	600	UN	TABUA PARA CORTE DE CARNES EM MATERIAL PLASTICO 19X27 CM	TRAMONTINA	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
80	750	UN	VELA PI FILTRO	CRISTAL/OASSIS	R\$ 2,49	R\$ 1.867,50
81	350	UN	WASILHA PLASTICA RESISTENTE COM TAMPA 10 LT	PLASNEW	R\$ 30,55	R\$ 10.692,50
82	500	UN	XICARA PARA CAFE 50 ML COM PIRES	CISPER	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
84	250	UN	BALDE COM TAMPA DE 100 LTS	JAGUAR	R\$ 45,99	R\$ 11.497,50
86	300	UN	BOBINA DE SACOLA PARA ARMAZENAR CARNE ATE 5 KG	REALIZA	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
87	200	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LTS	ALTO GIRO	R\$ 1,29	R\$ 258,00
88	200	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 7,0 LTS	ALTO GIRO	R\$ 1,59	R\$ 318,00
89	200	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 10 LTS	ALTO GIRO	R\$ 1,99	R\$ 398,00
90	200	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 18 LTS	ALTO GIRO	R\$ 2,59	R\$ 518,00
91	500	UN	VALVULA DE PANELA DE PRESSÃO	ALTO GIRO	R\$ 1,59	R\$ 795,00
92	500	UN	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO	ALTO GIRO	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
93	200	UN	ABRIDOR DE LATA DE ALUMINIO	ALTO GIRO	R\$ 1,59	R\$ 318,00
94	250	UN	SOCADOR DE ALHO PEQUENO	DOCESAR	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
95	250	UN	SOCADOR DE ALHO GRANDE	DOCESAR	R\$ 9,59	R\$ 2.397,50
97	250	UN	COLHER INOS GRANDE PARA ARROZ	DOCESAR	R\$ 9,55	R\$ 2.387,50
98	500	UN	BANDEJA DE INOX GRANDE	MARLUX	R\$ 44,98	R\$ 22.490,00
99	1000	UN	COADOR MEDIO PARA CAFE	PREMIER	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
100	1000	UN	COADOR PEQUENO PARA CAFE	PREMIER	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
101	1000	UN	COADOR GRANDE PARA CAFE	PREMIER	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
102	1000	UN	COADOR PARA CHA	PREMIER	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
103	500	UN	PENEIRA PLASTICA PEQUENA	SBRISSA	R\$ 1,47	R\$ 735,00
104	500	UN	PENEIRA PLASTICA MEDIA	SBRISSA	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
105	200	UN	BALDE DE ALUMINIO DE 60 LTS COM TAMPA	MARLUX	R\$ 99,90	R\$ 19.980,00
106	200	CX	ALVEJANTE MULTIUSO 500 ML CX C/ 24 UN	VEJA	R\$ 45,28	R\$ 9.056,00
108	1000	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO RECOMENDADO PARA USO DOMESTICO TEOR ALCOOLICO 92,8% LT		R\$ 4,87	R\$ 4.870,00

Fis P.M.C
Rub

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA
AMBIENTAL LTDA ME

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08

INSC. EST.: ISENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV

Através do presente, credenciamos o Sr. Rubens Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 1057042-0 SSP/MT e do CPF nº 899.293.221-91, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.622.158/0001-08, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos, E praticar todos os atos inerentes ao certame.

Cláudia, 09 de Abril de 2014.



Rubens Rodrigues dos Santos

RG: 1057042-0

CPF/MF: 899.293.221-91

CNPJ: 14.622.158/0001-08

14.622.158/0001-08

W R Consultoria Agropecuária
Ambiental Ltda - ME

78.535-000 - Marcelândia -MT

MARCELÂNDIA-MT

RUA EMA DE CARLI FOGO, Nº 839 - CENTRO

Cep: 78535-000

P. M. C

Fls	55
Rub	



SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
W R CONSULTORIA AGROPECUARIA
AMBIENTAL LTDA.

WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, natural de Colorado, no Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido no dia 25 de agosto de 1984, filho de Carlos Rei Ribeiro de Souza e de Eliane de Fátima Vellini de Souza, engenheiro agrônomo, portador do CPF/MF nº 050.044.599-08 e da Cédula de Identidade RG: 8.544.292-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, em sessão de 28 de Outubro de 1.998, residente e domiciliado no município e comarca de Marcelândia-MT, à Rua Ema de Carli Fogo, 839 – Centro – cep: 78.535-000,

RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Poxoréo, no Estado de Mato Grosso, solteiro, maior, nascido no dia 08 de Abril de 1.978, filho de José Rodrigues dos Santos e de Izabel dos Santos Araújo, técnico em agropecuária, portador do CPF/MF nº 899.293.221-91 e da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registro no CREA/MT nº 1206237228 em 21/10/2008, residente e domiciliado no município e comarca de Cláudia-MT, à Rua Professor José Magno nº 727 – Bairro Rotary - cep: 78540-000, em conformidade com o Artigo 997, I, CC/2002, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de: “W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA”, e terá sede e domicílio no município e comarca de Marcelândia-MT, à Rua Ema de Carli Fogo, 839 - Centro – cep: 78.535-000. (Art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 3.000 (Três Mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, a serem integralizados no presente ato, em moeda corrente e do país, pelos sócios:

	Nº de Quotas	R\$
WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA	1.500	15.000,00
RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS	1.500	15.000,00
TOTAL:	3.000	30.000,00

(Art.997,III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto será “Prestação de Serviços em preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de projetos agropecuários, assistência técnica em serviços rurais e agronomia.”

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na Jucemat e seu prazo de duração é indeterminado. (Art.997, II, CC/2002)



CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA** e ao sócio Sr. **RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de *SÓCIOS ADMINISTRADORES*, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA:- A responsabilidade técnica da sociedade, será atribuída ao sócio Sr. **WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, *Engenheiro Agrônomo*, com registro no CREA/MT sob nº 5062952296 e ao sócio Sr. **RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, *Técnico em Agropecuária*, com registro no CREA/MT sob nº 1206237228, que assinarão todos os documentos da empresa, para representá-la perante os órgãos fiscalizadores da atividade profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Poderá a sociedade, nos casos necessários, contratar profissionais legalmente habilitados, para os devidos fins, para representá-la perante os órgãos fiscalizadores da atividade profissional, mediante instrumentos contratuais próprios e adequados.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia-MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Marcelândia-MT, 28 de Setembro de 2011.

12º OFÍCIO
Marcelândia - MT

[Assinatura]
- **LIANNELEIDE RIBEIRO DE SOUZA** -

- **RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS** -

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
- **TALES RICARDO MOREIRA** -
CPF/MF: 018.883.911-97
RG: 20631421-SSP/MT

[Assinatura]
- **ANDRÉA CRISTINA G.S. LOPES** -
CPF/MF: 567.297.741-34
RG: 1779625-3-SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2011 SOB Nº: 51201278709
Protocolo: 11/217900-2, DE 04/11/2011

[Assinatura]
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1387364

W. R. CONSULTORIA AGROPECUARIA
AMBIENTAL LTDA

P. M. C
Fls 58
Rub 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

050.644.599-08

WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA

25/08/1984



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.544.292-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/1999

NOME WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA

FILIAÇÃO CARLOS RUI RIBEIRO DE SOUZA
ELIANE DE FATIMA VELLINI DE SOUZA

NATURALIDADE COLORADO/PR DATA DE NASCIM 25/08/1984

DOC ORIGEM COMARCA=COLORADO/PR, DA SEDE C.NASC 5331, LIVRO=45, FOLHA=247

CPF GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 25/08/88



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BRASIL Junho/2002



www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Willian Vellini Ribeiro de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Fls 59 P.M.C
Rub A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
677313607

NOME
RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10570420 SSP MT

CPF 899.293.221-91 DATA NASCIMENTO 08/04/1978

FILIAÇÃO
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
IZABEL DOS SANTOS
ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 03396429601 VALIDADE 30/10/2017 1ª HABILITAÇÃO 30/08/2004

PROIBIDO PLASTIFICAR
677313607

OBSERVAÇÕES

Rubens R. dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARCELANDIA, MT DATA EMISSÃO 12/12/2012

Eugenio Ernesto Destri
Eugenio Ernesto Destri 47098152845
Diretor de Habilitação - Detran/MT ASSINATURA DO EMISSOR MT604093284

DETRAN - MT MATO GROSSO

Handwritten marks and signature

Fls. 60 C
RUB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Rua: Guaira n.º 777 - Centro - Fone/Fax: (66) 3536-3100 / 3536-1828 Ramal 3119
Site: www.marcelandia.mt.gov.br

Exercício.
2014

ALVARÁ

C.M.C
16901

Reg. do Alvará.
312

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão / Contribuinte:

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA - ME

Denominação Comercial:

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL

Endereço:

Logradouro: RUA EMA DE CARLI FOGO

Nº:839 Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MARCELANDIA

UF: MT

CEP: 78535000

Setor:

Quadra:

Lote:

Matricula:0

CNPJ. / CPF.
14.622.158.0001.08

Inscrição Estadual.
ISENTO

Registro na Junta.

Início da Atividade.
08/11/2011

Funcionários.
0

ISS%.
5,00%

LICENÇA ESPECIAL
NÃO

PUBLICIDADE
NÃO

ÁREA OCUPADA
100 m²

VALIDADE
31/12/2014

CATEGORIAS

PRINCIPAL

PRESTACAO DE SERVICOS EM PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORACAO DE PROJETOS AGROPECUARIOS, ASSISTENCIA TECNICA EM SERVICOS RURAIS E AGRONOMIA

SÓCIOS

NOMES

CPF/CNPJ

WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA

5004459908

RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS

89929322191

Horário de Funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

OBSERVAÇÃO: ALVARA EXERCICIO 2014 - PAGO A 1.ª PARCELA DA 2.ª

Emitido Em: 09/04/2014

CONSUMIDOR EXIJA SUA NOTA FISCAL

MANTER FIXADO EM LOCAL VÍSEL

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Selo Digital: AKT 50362 R\$ 2,20

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Atos de Notas e Registros

Cod. Ato: 08 Cod. Cartório: 054. Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Marcelândia-MT/ 09 de abril de 2014 9:57

Eliane Giocondo

Tabella

Veronisse A. de S. Fabrício
Chefe Dep. de Tributos
Portaria 172/2014

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 0

P.M.C
Rub



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.622.158/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2011
NOME EMPRESARIAL W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R EMA DE CARLI FOGO	NÚMERO 839	COMPLEMENTO	
CEP 78.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCELANDIA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/04/2014** às **18:22:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/04/2014



W R CONSULTORIA AGROPECUARIA
AMBIENTAL LTDA ME

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08

INSC. EST.: ISENTO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

Razão Social da Licitante: W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08

Inscrição Estadual (se houver): ISENTO

Endereço completo: RUA EMA DE CARLI FOGO, N° 839

Telefone/Fax para Contato: (66) 3536-2210

Conta Corrente: 7373-3

Agência: 4815-1

Banco do Brasil: 001

E-mail:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Aos cuidados do Pregoeiro Oficial

Referente: Proposta de Preços - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Tipo: Menor Preço Global

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, prestação de serviços de elaboração de Projeto, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Claudia/MT, conforme disposto no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: QUINZE MIL REAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO: 30 DIAS

Fls	63	M. C
Rut.		

RUA EMA DE CARLI FOGO, N° 839 - CENTRO

MARCELÂNDIA-MT

Cep: 78535-000

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA
AMBIENTAL LTDA ME

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08

INSC. EST.: ISENTO

Marcelândia-MT, 09 de Abril de 2014.



Rubens Rodrigues dos Santos

RG: 1057042-0

CPF/MF: 899.293.221-91

CNPJ: 14.622.158/0001-08

14.622.158/0001-08

W R Consultoria Agropecuária
Ambiental Ltda - ME

78.535-000 - Marcelândia - MT

P. M. C	
Fls	64
Rut	


MARCELÂNDIA-MT

RUA EMA DE CARLI FOGO, Nº 839 - CENTRO


Cep: 78535-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10570420 SSP MT

CPF
 899.293.221-91

DATA NASCIMENTO
 08/04/1978

FILIAÇÃO
 JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
 IZABEL DOS SANTOS
 ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO
 03396429601

VALIDADE
 30/10/2017

1ª HABILITAÇÃO
 30/08/2004

OBSERVAÇÕES

Rubens R. dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MARCELANDIA, MT

DATA EMISSÃO
 12/12/2012

Eugenio Ernesto Destri
 Diretor de Registro de Veículos e Permissão
 47098152845
 MT604093284

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 677313607

PROIBIDO PLASTIFICAR
 677313607

Selo Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA 010
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Sou fê.
 Cláudia - MT 10 de abril de 2014 14:59 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
 Selo Digital AKF: 23971 R\$ 2,20

Fátima Aparecida Lourenço
Fátima Aparecida Lourenço Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 CLÁUDIA-MT
 CEP: 78.540-000
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

P.M.C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 10570420 SSP MT

CPF 899.293.221-91 **DATA NASCIMENTO** 08/04/1978

FILIAÇÃO
 JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
 IZABEL DOS SANTOS ARAUJO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AB

Nº REGISTRO 03396429601 **VALIDADE** 30/10/2017 **1ª HABILITAÇÃO** 30/08/2004

OBSERVAÇÕES

Rubens R. dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARCELANDIA, MT **DATA EMISSÃO** 12/12/2012

Eugenio Ernesto Destri
 Diretor de Registro e Habilitação - Paraná/MT
 47098152845
 MT604093284

DETRAN - MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 677313607

PROIBIDO PLASTIFICAR 677313607

Selo Cartório Oficial

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000, CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cláudia-MT 10 de abril de 2014 14:59 AM

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório 410
 Selo Digital: AKF- 23972 R\$ 2,20

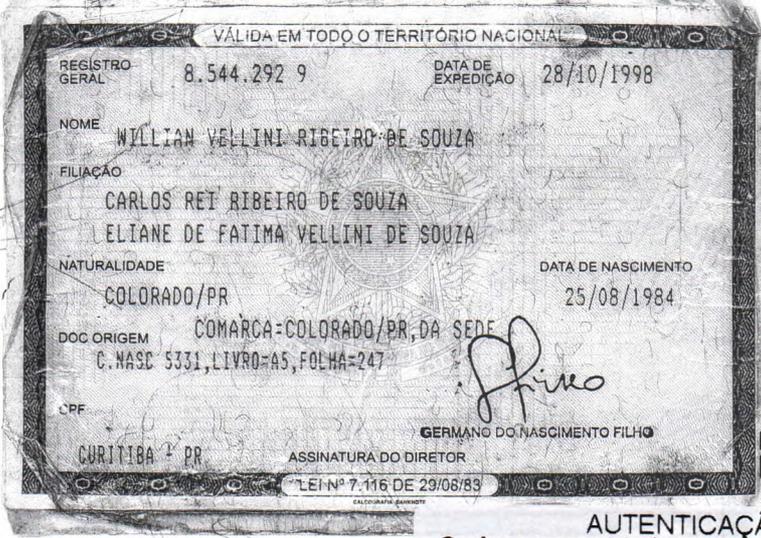
Fátima Aparecida Lourenço
 Escrivente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Selo Digital: AKT 50352 R\$ 2,20
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 054. Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Marcelândia-MT, 09 de abril de 2014 9:35



Eliane Giocondo _____ Tabela



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Selo Digital: AKT 50351 R\$ 2,20
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 054. Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Marcelândia-MT, 09 de abril de 2014 9:35



Eliane Giocondo _____ Tabela



Fls. P.M.C
Rub. 68

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
W R CONSULTORIA AGROPECUARIA
AMBIENTAL LTDA

WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, natural de Colorado, no Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido no dia 25 de agosto de 1984, filho de Carlos Rei Ribeiro de Souza e de Eliane de Fátima Vellini de Souza, engenheiro agrônomo, portador do CPF/MF nº 050.044.599-08 e da Cédula de Identidade RG: 8.544.292-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, em sessão de 28 de Outubro de 1.998, residente e domiciliado no município e comarca de Marcelândia-MT, à Rua Ema de Carli Fogo, 839 – Centro – cep: 78.535-000,

RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Poxoréo, no Estado de Mato Grosso, solteiro, maior, nascido no dia 08 de Abril de 1.978, filho de José Rodrigues dos Santos e de Izabel dos Santos Araújo, técnico em agropecuária, portador do CPF/MF nº 899.293.221-91 e da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registro no CREA/MT nº 1206237228 em 21/10/2008, residente e domiciliado no município e comarca de Cláudia-MT, à Rua Professor José Magno nº 727 – Bairro Rotary - cep: 78540-000, em conformidade com o Artigo 997, I, CC/2002, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de: “W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA”, e terá sede e domicílio no município e comarca de Marcelândia-MT, à Rua Ema de Carli Fogo, 839 - Centro – cep: 78.535-000. (Art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 3.000 (Três Mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, a serem integralizados no presente ato, em moeda corrente e do país, pelos sócios:

	Nº de Quotas	RS
WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA	1.500	15.000,00
RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS	1.500	15.000,00
TOTAL:	3.000	30.000,00

(Art.997,III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto será “Prestação de Serviços em preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de projetos agropecuários, assistência técnica em serviços rurais e agronomia.”

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na Jucemat e seu prazo de duração é indeterminado. (Art.997, II, CC/2002)

1

P. M. C
Fls 69
Rub

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA** e ao sócio Sr. **RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de **SÓCIOS ADMINISTRADORES**, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA:- A responsabilidade técnica da sociedade, será atribuída ao sócio Sr. **WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, *Engenheiro Agrônomo*, com registro no CREA/MT sob nº 5062952296 e ao sócio Sr. **RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, *Técnico em Agropecuária*, com registro no CREA/MT sob nº 1206237228, que assinarão todos os documentos da empresa, para representá-la perante os órgãos fiscalizadores da atividade profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Poderá a sociedade, nos casos necessários, contratar profissionais legalmente habilitados, para os devidos fins, para representá-la perante os órgãos fiscalizadores da atividade profissional, mediante instrumentos contratuais próprios e adequados.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia-MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Marcelândia-MT, 28 de Setembro de 2011.

2º OFÍCIO
Marcelândia - MT

ALLIAN VIELINI RIBEIRO DE SOUZA -

- RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS -

TESTEMUNHAS:

- TALES RICARDO MOREIRA -
CPF/ME: 018.883.911-97
RG: 20631421-SSP/MT

- ANDRÉA KRISTINA G.S. LOPES -
CPF/ME: 567297.741-34
RG: 1779625-3-SSP/MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº: 78540.000
 CEP: 6635463101
 Fax:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.095 / 2014

Inscrito em	11/04/2014	Válido até	03/05/2014
Razão Social	00081403 W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME		
Endereço	RUA EMA DE CARLI FOGO		
Bairro	CENTRO	Número	839
Cidade	MARCELANDIA	C.E.P.	78540.000
Telefone		U.F.	MT
C.N.P.J.	14.622.158/0001.08	Fax	
Responsável		e-mail	
		I. Estadual	I. Municipal

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2014040414440755250068	4/04/2014	3/05/2014
CND ESTADUAL	0011554843	4/04/2014	4/05/2014
CND MUNICIPAL	01462014	9/04/2014	9/05/2014
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	463221872014	4/04/2014	30/09/2014
FEDERAL	1235F01F44573782	8/04/2014	5/10/2014
CND INSS	10848201488888158	10/04/2014	7/10/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Sexta-feira, 11 de Abril de 2014

Shirley Votzchete
 Departamento de Licitação

Agili - Soluções Integradas para Área Pública



Exercício: 2014

Ano Calendário: 2013

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA - ME	CNPJ da Matriz 14.622.158/0001-08
Data da Abertura no CNPJ 08/11/2011	Data de Opção 08/11/2011
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 26/03/2014 10:18:26
Número do Recibo 02.07.14085.0189417-2
Autenticação 14108.62677.21597.58506

Fls 73	P. M. C
Rub A	



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2014

Ano-Calendário 2013

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 14.622.158/0001-08
Nome empresarial: W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA - ME
Data de abertura no CNPJ: 08/11/2011
Regime de Apuração: competência
Data de opção: 08/11/2011

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 899.293.221-91

Nome: RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 8.080,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 146221582013001
Autenticação: 14108.62677.21597.58506

Número do Recibo: 02.07.14085.0189417-2

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 050.044.599-08

Nome: WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 8.080,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 14.622.158/0001-08 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização
ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Número da Declaração: 146221582013001

Número do Recibo: 02.07.14085.0189417-2

Autenticação: 14108.62677.21597.58506

Página 2

Fls. 75 P.M.C.
Rub. A

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 26/03/2014 10:18:26

Número do Recibo: 02.07.14085.0189417-2

Autenticação: 14108.62677.21597.58506

Número da Declaração: 146221582013001
Autenticação: 14108.62677.21597.58506

Número do Recibo: 02.07.14085.0189417-2

Página 3





Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE MARCELÂNDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Cascavel, 850 - - Bairro: Centro - Cidade: Marcelândia-MT Cep:78535000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 3634

Andressa Caroline de Barros Colpini, Distribuidora Judicial da Comarca de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ: 14.622.158/0001-08 referentes a ações de FALÊNCIA E CONCORDATA.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Marcelândia aos 10 de abril de 2014.

E eu, Andressa Caroline de Barros Colpini desta Comarca digitei e assino,

Andressa Caroline de Barros Colpini
Distribuidor



Fls 77 P. M. C
 Rub A



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.622.158/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2011
NOME EMPRESARIAL W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R EMA DE CARLI FOGO	NÚMERO 839	COMPLEMENTO	
CEP 78.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCELANDIA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/04/2014** às **11:38:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/04/2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Rua: Guaira n.º 777 - Centro - Fone/Fax: (66) 3536-3100 / 3536-1828 Ramal 3119

Site: www.marcelandia.mt.gov.br

Exercício.
2014

ALVARÁ

C.M.C
16901

Reg. do Alvará.
312

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão / Contribuinte:

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA - ME

Denominação Comercial:

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL

Endereço:

Logradouro: RUA EMA DE CARLI FOGO

Nº:839 Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MARCELÂNDIA

UF: MT

CEP: 78535000

Setor:

Quadra:

Lote:

Matricula:0

CNPJ. / CPF. 14.622.158.0001.08	Inscrição Estadual. ISENTO	Registro na Junta.	Início da Atividade. 08/11/2011	Funcionários. 0	ISS%. 5,00%
------------------------------------	-------------------------------	--------------------	------------------------------------	--------------------	----------------

LICENÇA ESPECIAL NÃO	PUBLICIDADE NÃO	ÁREA OCUPADA 100 m ²	VALIDADE 31/12/2014
-------------------------	--------------------	------------------------------------	------------------------

CATEGORIAS

PRINCIPAL

PRESTACAO DE SERVICOS EM PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORACAO DE PROJETOS AGROPECUARIOS, ASSISTENCIA TECNICA EM SERVICOS RURAIS E AGRONOMIA

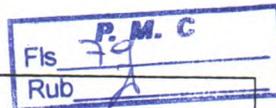
SÓCIOS

NOMES	CPF/CNPJ
WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA	5004459908
UBENS RODRIGUES DOS SANTOS	89929322191

Horário de Funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

OBSERVAÇÃO: ALVARA EXERCICIO 2014 - PAGO A 1.ª PARCELA DA 2.ª



Emitido Em: 09/04/2014

CONSUMIDOR EXIJA SUA NOTA FISCAL

MANTER FIXADO EM LOCAL VÍVEL

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Selo Digital: AKT 50362 R\$ 2,20

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 054. Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Marcelândia-MT, 09 de abril de 2014 9:57

Eliane Giocondo

Tabella



Veronisse A. de S. Fábri
Chefe Dep. de Tributos
Portaria 112/2014





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ: 14.622.158/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:36:29 do dia 08/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2014.

Código de controle da certidão: **1235.F01F.4457.3782**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls	80	P. M. C
Rub		

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 04/04/2014 - 10:42:50

Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins geraisNúmero : **0011554843**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **14.622.158/0001-08**
Razão Social : **W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA**
Emitida em : **04/04/2014**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

-Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

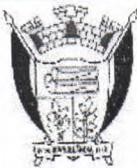
Esta Certidão tem validade até **04/05/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TUTBBTB2A2UKU2B9**

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Fis	84	P.M.C
Rub	A	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA**

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Rua Guaira - nº. 777 - Centro - CEP 78.535-000

Fone: Telefone: (66)
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

Fax:
www.marcelandia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0146 / 2014

Contribuinte

Nome / Razão Social

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA - ME

CPF/CNPJ

14.622.158/0001-08

Endereço

RUA EMA DE CARLI FOGO

Nº

839

Cep

78535-000

Bairro

CENTRO

Cidade

MARCELANDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL

Atividade

PRESTACAO DE SERVICOS EM PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS
ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORACAO DE PROJETOS
AGROPECUARIOS, ASSISTENCIA TECNICA EM SERVICOS RURAIS E AGRONOMIA

Início das Atividades

08/11/2011

Finalidade

PARA FINS DE QUITAÇÃO DE DEBITOS

Referência

NADA CONSTA - DEBITOS PARCELADO A VENCER

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 09/04/2014 às 10:17

Certidão válida até 09/05/2014

Usuário: VERONICE A DE SOUSA FABRIM

www.marcelandia.mt.gov.br

Veronice A. de S. Fabrim
Chefe Dep. de Tributos
Portaria 142/2014

P.M.C
Fls 82
Rub A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 108482014-88888158

Nome: W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA - ME

CNPJ: 14.622.158/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/04/2014.

Válida até 07/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓

Fls	83	P. M. C
Rub	A	

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14622158/0001-08
Razão Social: W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL L
Endereço: RUA EMA DE CARLI FOGO 839 / CENTRO / CUIABA / MT / 78535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2014 a 03/05/2014

Certificação Número: 2014040414440755250068

Informação obtida em 04/04/2014, às 14:44:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fis	R.M.C
Rub	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.622.158/0001-08
Certidão nº: 46322187/2014
Expedição: 04/04/2014, às 14:47:47
Validade: 30/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.622.158/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COOPERFAMA – COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE
MARCELÂNDIA

COOPERFAMA

CNPJ/MF: 09.063.286/0001-29

INSC. EST: 13.399.287-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COOPERFAMA - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARCELÂNDIA, com sua sede a Rua Corumbá nº 148, - Vila Tupi, inscrita no CNPJ nº 09.063.286/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Rubio, Presidente Responsável, portador do CPF sob nº 960.035.378-68, com telefone de contato (66) 9972-4051, **ATESTAMOS** para os devidos fins de licitação que a empresa W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME, estabelecida no Município de Marcelândia a Rua Ema de Carli Fogo, nº 839, Centro, executou satisfatoriamente todos os compromissos assumidos com a nossa Cooperativa, na elaboração do Projeto PAA – CONAB, prestando os serviços conforme pedido, no prazo e nas condições contratadas, ocasião em que não temos nada a reclamar até a presente data.

Marcelândia/MT, 09 de Abril de 2014.



Nivaldo Rubio

NIVALDO RUBIO
CPF/MF: 960.035.378-68
Tel.: (66) 9972-4051

09.063.286/0001-29
COOPERFAMA - Cooperativa da
Agricultura Familiar de Marcelândia
R. Arapongas, s/nº - Centro
72.535-000 - Marcelândia - MT



Fis	P. M. C
Rub	86



W R CONSULTORIA AGROPECUARIA
AMBIENTAL LTDA ME

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08

INSC. EST.: ISENTO

ANEXO VI- Item 8.1, IV, "b"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 012/2014

DECLARAÇÃO

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 14.622.158/0001-08, estabelecida a Rua Ema de Carli Fogo - Centro, Município de Marcelândia, estado de MT CEP 78.535-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no Edital de licitação **DECLARA**, sob as penas de lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Marcelândia-MT, 09 de Abril de 2014.



RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS

RG:1057042-0

CPF/MF: 899.293.221-91

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08



14.622.158/0001-08
W R Consultoria Agropecuária
Ambiental Ltda - ME

78.535-000 - Marcelândia -MT

Rua Ema de Carli Fogo, 839

Marcelândia-MT

Cep: 78535-000

Fis. **87**
Pub. **87**
F.M.C.

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA
AMBIENTAL LTDA ME

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08

INSC. EST.: ISENTO

ANEXO VII- Item 8.1, IV, "c"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 012/2014

DECLARAÇÃO

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 14.622.158/0001-08, estabelecida a Rua Ema de Carli Fogo - Centro, Município de Marcelândia, estado de MT CEP 78.535-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Marcelândia-MT, 09 de Abril de 2014.



RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS

RG:1057042-0

CPF/MF: 899.293.221-91

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08

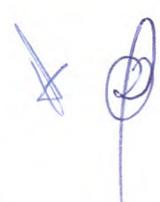
14.622.158/0001-08
W R Consultoria Agropecuária
Ambiental Ltda - ME

78.535-000 - Marcelândia -MT


Marcelândia-MT

Rua Ema de Carli Fogo, 839

Cep: 78535-000


Fls 08 P. M. C
Rub A

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA
AMBIENTAL LTDA ME

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08

INSC. EST.: ISENTO

ANEXO VIII- Item 8.1, IV, "c"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 012/2014

DECLARAÇÃO

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.622.158/0001-08, estabelecida a Rua Ema de Carli Fogo - Centro, Município de Marcelândia, estado de MT CEP 78.535-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento as solicitado no Edital de licitação **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que tera a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens no prazo e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Marcelândia-MT, 09 de Abril de 2014.

RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS

RG:1057042-0

CPF/MF: 899.293.221-91

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08

Marcelândia-MT

Rua Ema de Carli Fogo, 839

14.622.158/0001-08
W R Consultoria Agropecuária
Ambiental Ltda - ME

78.535-000 - Marcelândia -MT

Cep: 78535-000 **M. C**
Rub

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA
AMBIENTAL LTDA ME

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08

INSC. EST.: ISENTO

ANEXO X- Item 8.1, IV, "P"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 012/2014

DECLARAÇÃO

A Signatária W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.622.158/0001-08, estabelecida a Rua Ema de Carli Fogo - Centro, Município de Marcelândia, estado de MT CEP 78.535-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no Edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Marcelândia-MT, 09 de Abril de 2014.



RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS

RG:1057042-0

CPF/MF: 899.293.221-91

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08

14.622.158/0001-08

W R Consultoria Agropecuária
Ambiental Ltda - ME

78.535-000 - Marcelândia -MT



Marcelândia-MT

Rua Ema de Carli Fogo, 839



P.M.C Cep: 78535-000
Fls 90
Rub

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08

INSC. EST.: ISENTO

ANEXO IX- Item 8.1, IV, "e"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 012/2014

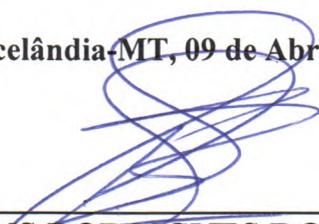
DECLARAÇÃO

A Signatária W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 14.622.158/0001-08, estabelecida a Rua Ema de Carli Fogo - Centro, Município de Marcelândia, estado de MT CEP 78.535-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no Edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por Orgão de Administração Publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Marcelândia-MT, 09 de Abril de 2014.



RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS

RG:1057042-0

CPF/MF: 899.293.221-91

CNPJ/MF: 14.622.158/0001-08


14.622.158/0001-08
W R Consultoria Agropecuária
Ambiental Ltda - ME

78.535-000 - Marcelândia -MT

P. M. C
Fls 98
Rub A



Rua Ema de Carli Fogo, 839

Marcelândia-MT

Cep: 78535-000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatro, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 007/2014, de 13/01/2014 e a convidada: sr^a. Hemilin Tiedt - secretária convidada, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 012/2014, que trata da **Contratação de Empresa para Elaborar Projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: W R Consultoria Agropecuária Ambiental Ltda ME, representada pelo Sr^o. Rubens Rodrigues Dos Santos. A Pregoeira deu início ao credenciamento na presença do representante da empresa W R Consultoria Agropecuária Ambiental Ltda ME, Sr^o. Rubens Rodrigues Dos Santos inscrito no CPF nº 899.293.221-91, RG. Nº 10570420 SSP/MT e CREA/MT Nº 1206237228 Rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), prazo de execução de 30 (trinta) dias, pagamento 30 (trinta) dias, validade da proposta de 30 (trinta) dias e prazo de entrega do projeto de 30 (trinta) dias. A pregoeira solicitou que se fizesse uma oferta no valor, o mesmo disse que não poderia baixar o valor, a pregoeira então aceitou o valor, visto que este valor está dentro do preço de balizamento. Logo após rubricou-se os envelopes contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	93
Rub	A

P. M. C.

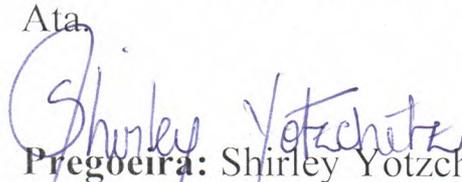


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, a empresa foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitada no Edital. O representante ainda presente, não manifestou interesse em interpor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 012/2014, considerando que a proposta vencedora satisfiz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira: Shirley Yotzchetz

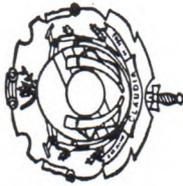

Secretária Convidada: Hemilin Tiedt

Representante - Empresa:


W R Consultoria Agropecuária Ambiental Ltda ME
Rubens Rodrigues Dos Santos

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000
Fone: (66) 3546 3100 FAX (66) 3546 3123 - email pmclaud@terra.com.br
CLÁUDIA-MT

CORRESPONDÊNCIA ALFABÉTICA DOS CONCORRENTES

MAPA COMPARATIVO
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 012/2014

A - W R Consultoria Agropecuária Ambiental Ltda ME

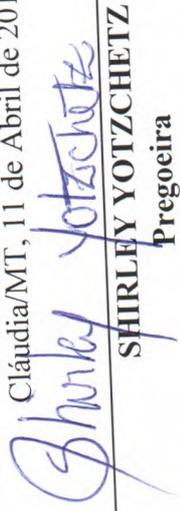
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	A	ADJ	VALOR
01	Contratação de Empresa para Elaborar Projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT	R\$ 15.000,00	A	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ILMA SRA. PREGOEIRA

Submetemos à apreciação de V.Sª os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a empresa **W R Consultoria Agropecuária Ambiental Ltda ME** apresentou melhores preços e condições para a prestação de serviços supracitada.

Cláudia/MT, 11 de Abril de 2014.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Observação: Vencedora com o menor valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a prestação de serviços.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

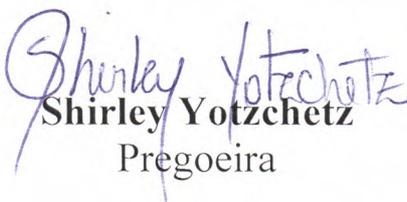
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **W R Consultoria Agropecuária Ambiental Ltda ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “**Contratação de Empresa para Elaborar Projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT**”. Cláudia/MT., 11 de Abril de 2014.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL****REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital do nº. 026/2014, levado a efeito às 10h00min do dia 10/04/2014, sagrou-se vencedora a empresa: **ATRATIVA PRESENTES LTDA - ME**. Aripuanã-MT, 11 de Abril de 2014.

Ana Cristina da Silva Cappellesso – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 02/2014**

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, para realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **25 de Abril de 2014**, às **14h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 024/2014 na Modalidade Tomada de Preço TP. 02/2014, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA**, conforme Edital e Minuta de Contrato. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citado. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado; demais informações pelo tel/fax). (66) 3538-1201 das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Abril de 2014.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDES, GRADES E JANELAS NOS IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**, na modalidade pregão (presencial) nº **029/2014**, no dia **06 de MAIO de 2014, às 9:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 11 de abril de 2014.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, CONFECÇÃO DE GRADES, PORTÕES E ESTRUTURAS ENTRE OUTROS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, na modalidade pregão (presencial) nº **026/2014**, no dia **30 de ABRIL de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal

de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 11 de abril de 2014.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**, na modalidade pregão (presencial) nº **032/2014**, no dia **30 de ABRIL de 2014, às 9:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 11 de abril de 2014.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO Nº 028/2014**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 028/2014 para: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ Nº 02.351.006/0010-20** vencedora do lote **01** com o valor de **R\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)** e do lote **03** com o valor de **R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)** e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A – DISBRAL, CNPJ Nº 26.917.005/0001-77** vencedora do lote **02** com o valor de **R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais)** e do lote **04** com o valor de **R\$ 1.111.000,00 (um milhão cento e onze mil reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 11 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **W R Consultoria Agropecuária Ambiental Ltda ME** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"Contratação de Empresa para Elaborar Projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT"**. Cláudia/MT., 11 de Abril de 2014. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO****MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 017/2014
PROCESSO Nº. 021/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 31 de Março de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **CLAUDIR RODRIGUES FAGUNDES-MEI** e **FRANCISCO MARÇAL DOS SANTOS ME** OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços diversos, tais como: Podas de Árvores de Médio e Grande Porte e Prestação de Serviços de Servente e de Pedreiro, a serem executados no Município de Colider-MT. COLIDER/MT, 31 de Março de 2014. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

Fls 97
ID A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 012/2014**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 14 DE ABRIL DE 2014.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	59
Rub	2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 14 de Abril de 2014.

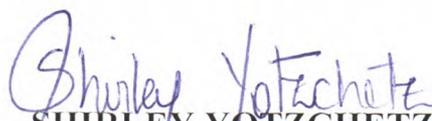
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Elaborar Projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT.

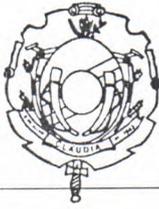
Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^{a.}, apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Elaborar Projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 14 de Abril de 2014.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Fis 50 P.M.C.
Rub 1
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **W R Consultoria Agropecuária Ambiental Ltda ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 012/2014**.

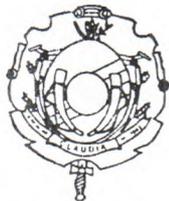
CLÁUDIA/MT, 14 de Abril de 2014.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



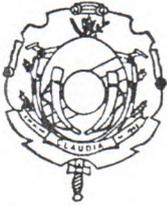
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO Nº 014/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da RG n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º.14.622.158/0001-08, estabelecida a Rua Ema De Carli Fogo, n.º. 839, Centro, Marcelândia/MT, neste ato representada pelo Sr.º Rubens Rodrigues Dos Santos, portador do RG n.º 10570402 SSP/MT e CPF n.º 899.293.221-91, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e 128/2008, suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2014**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Contratação de Empresa para elaborar projeto referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA no Município de Cláudia/MT:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 012/2014, nos termos das Leis Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e 128/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, iniciando-se em 14/04/2014 até 14/06/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de PAA, bem como a apresentação da Nota Fiscal Fatura discriminativa.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Fis. 104 P.M.C.
Rub. A

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

(423)09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00 - Secretaria Municipal de Agricultura.

7.1 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

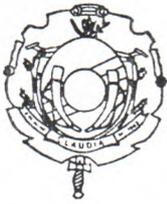
a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga,



[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fls. 106 P.M.C.
Rub.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

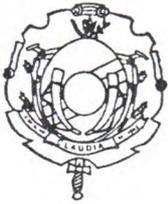
8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA,



[Handwritten signatures and scribbles]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

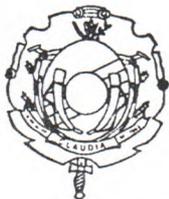
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidora nomeada através da Portaria nº 015/2013.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 012/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos

Fls	<u>109</u>
Rub	<u> </u>

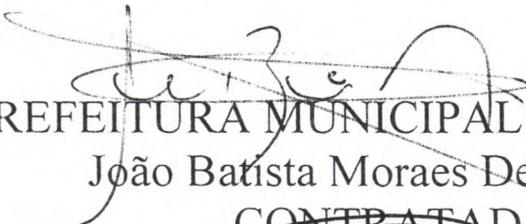


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

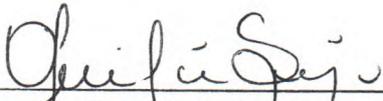
os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

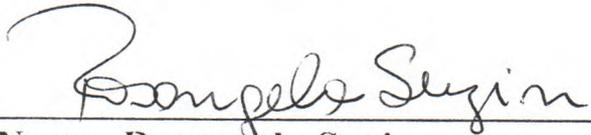
Cláudia – MT, 14 de Abril 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
CONTRATADA

W R CONSULTORIA AGROPECUARIA AMBIENTAL LTDA
Rubens Rodrigues Dos Santos
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Nome: Gracieli Suzin
CPF: 655.702.511-20


Nome: Rosângela Suzin
CPF: 616.224.439-34





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **W R Consultoria Agropecuária Ambiental Ltda ME**, a **Elaborar Projeto** referente ao **Programa de Aquisição de Alimentos PAA** no Município de **Cláudia/MT**, objeto do **Pregão Presencial nº 012/2014**, a partir desta data.

Cláudia-MT, 14 de Abril de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia

Pregão

R.P

Nº 12/2014

Elaboração de
projeto ref. ao PAA